



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CASA CIVIL
SECRETARIA DE GESTÃO DO PALÁCIO PIRATINI
DEPARTAMENTO DE RESIDENCIAS OFICIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM PROFUNDA DE TAPETES E PUFF- – Ala Residencial – Palácio Piratini-

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de lavagem profunda e higienização de 05 (cinco) tapetes e 01 (um) puff, instalados nas dependências da Ala Residencial do Palácio Piratini *“residência oficial”*.

2. JUSTIFICATIVA:

Pelo fato, do Exmo. Sr. Governador ter seu domicílio nesta ala residencial, onde recebe diariamente convidados, ocasionando grande circulação de pessoas, consequentemente, os objetos acima descritos necessitam de lavagens e higienizações periódicas. Como as lavanderias que compõem a Ala Residencial não estão habilitadas e estruturadas para a lavagem destes tipos de peças, será necessária a contratação deste serviço.

Neste contexto, acerca dos objetos desta solicitação, há necessidade imediata de limpeza e higienização tornando-os limpos e renovados para ambientação das dependências da Ala Residencial do Palácio Piratini.

3. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

- 3.1. Os serviços a serem contratados deverão ser executados atendendo aos critérios da boa técnica.
- 3.2. A mão de obra empregada na execução desta contratação, deverá ser de primeira qualidade. Não serão aceitos, em hipótese alguma, os serviços que não cumpram esta exigência.
- 3.3. A empresa contratada para executar os serviços descritos neste Termo deverá ser capacitada para esta finalidade e possuir experiência profissional comprovada nesta área, através da apresentação de 02 (dois) atestados que comprovem experiência em limpeza e higienização de tapetes (referidos atestados serão exigidos na fase de habilitação).
- 3.4. A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com o Departamento de Residências Oficiais, bem como a entrega dos tapetes após a higienização, de acordo com a agenda do setor, através do contato:

Nome: Junior Rabello Bittencourt
E-mail: ala-residencial@casacivil.rs.gov.br
Telefone: (51) 3210-4382 / (51) 98141-5230



**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Lavagem profunda e higienização, conforme especificações e quantitativos abaixo descritos:

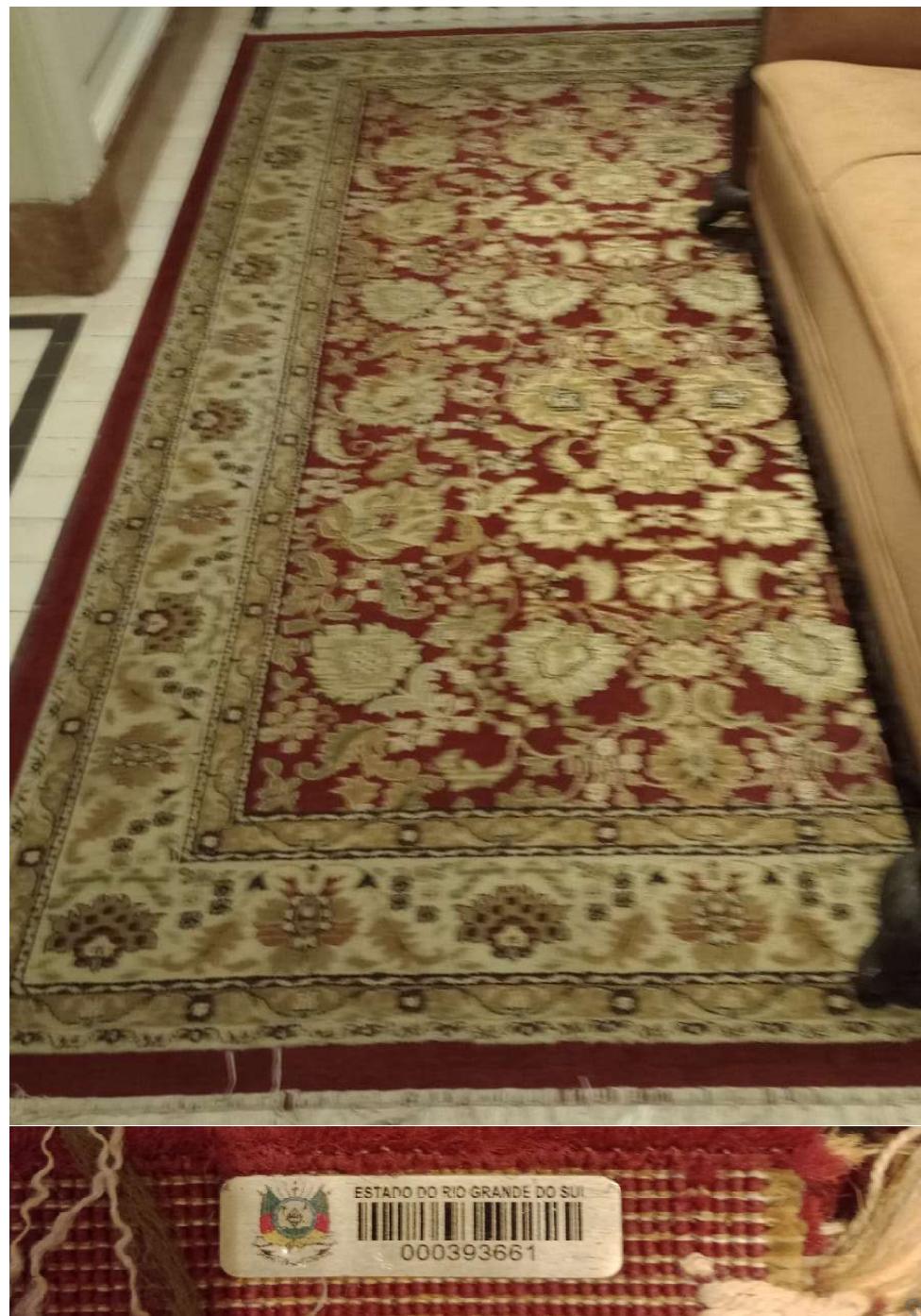
4.1. (uma) unidade do tapete redondo Intenz, com a seguinte descrição:

Cor: Camurça

Tamanho: 5,00 m

Patrimônio: 000395800



**4.2. (uma) unidade do tapete de lã Rheingantz Pekim, com a seguinte descrição:**Cor: Vermelho, bege e marromTamanho: 1,35m x 3,45m (retangular)Patrimônio: 000393661

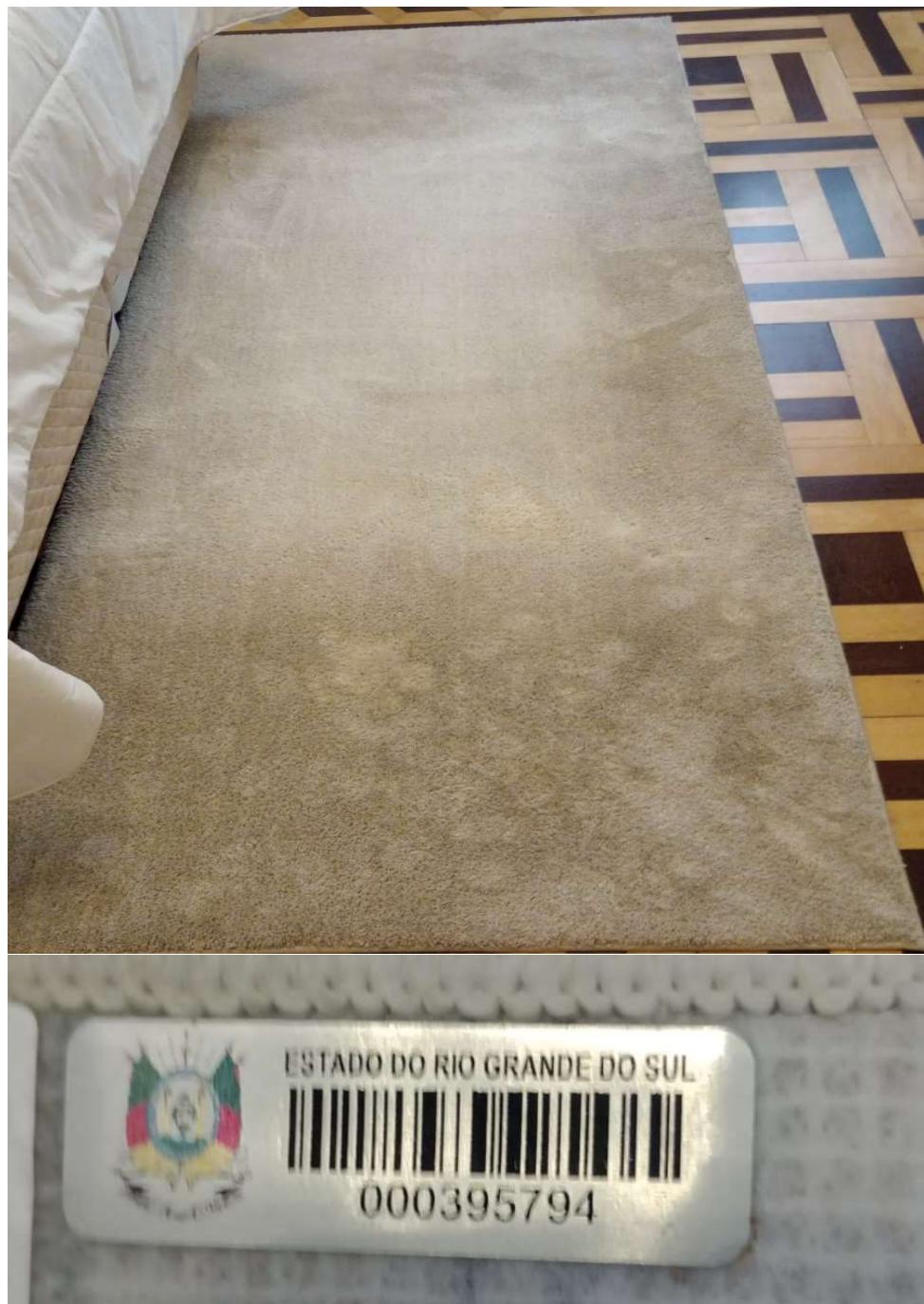


4.3. (uma) unidade do tapete retangular Cashmier, com a seguinte descrição:

Cor: Creme

Tamanho: 2,50m x 1.00m

Patrimônio: 000395794



**4.4. (uma) unidade do tapete retangular Cashmier, com a seguinte descrição:**Cor: CremeTamanho: 2,50m x 1.00mPatrimônio: 000395793

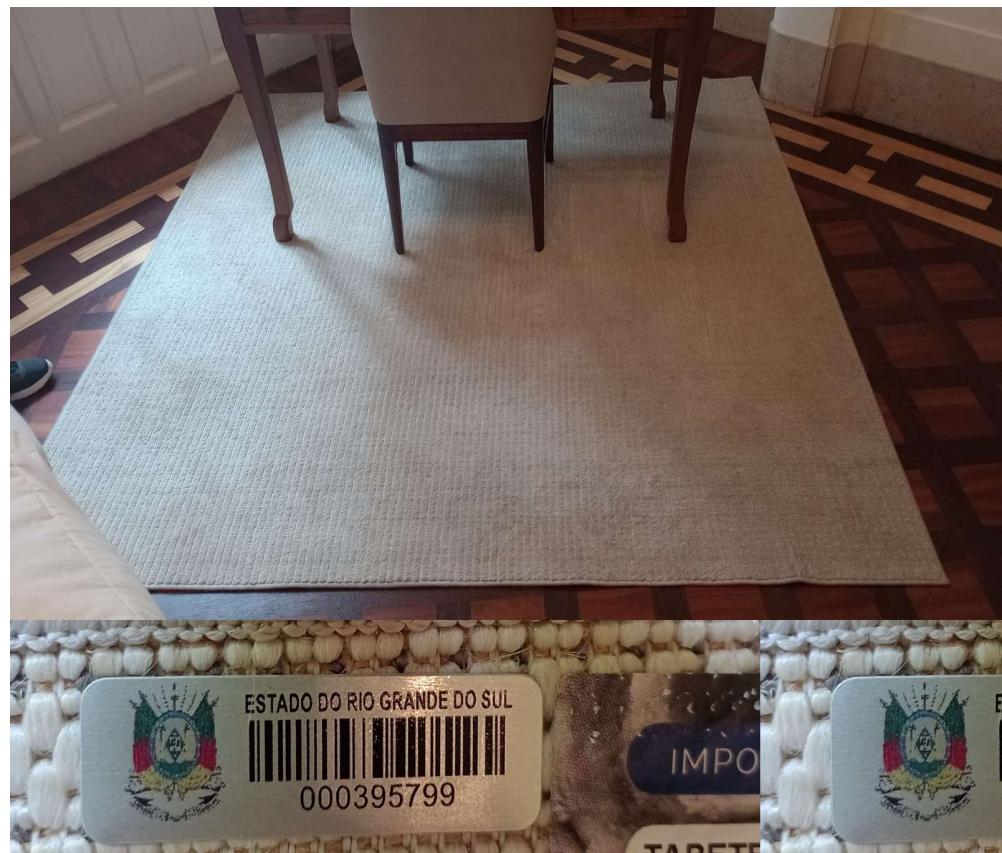


4.5. (uma) unidade do tapete quadrado Reflex, com a seguinte descrição:

Cor: Marfim

Tamanho: 2,00m x 2.00m

Patrimônio: 000395799



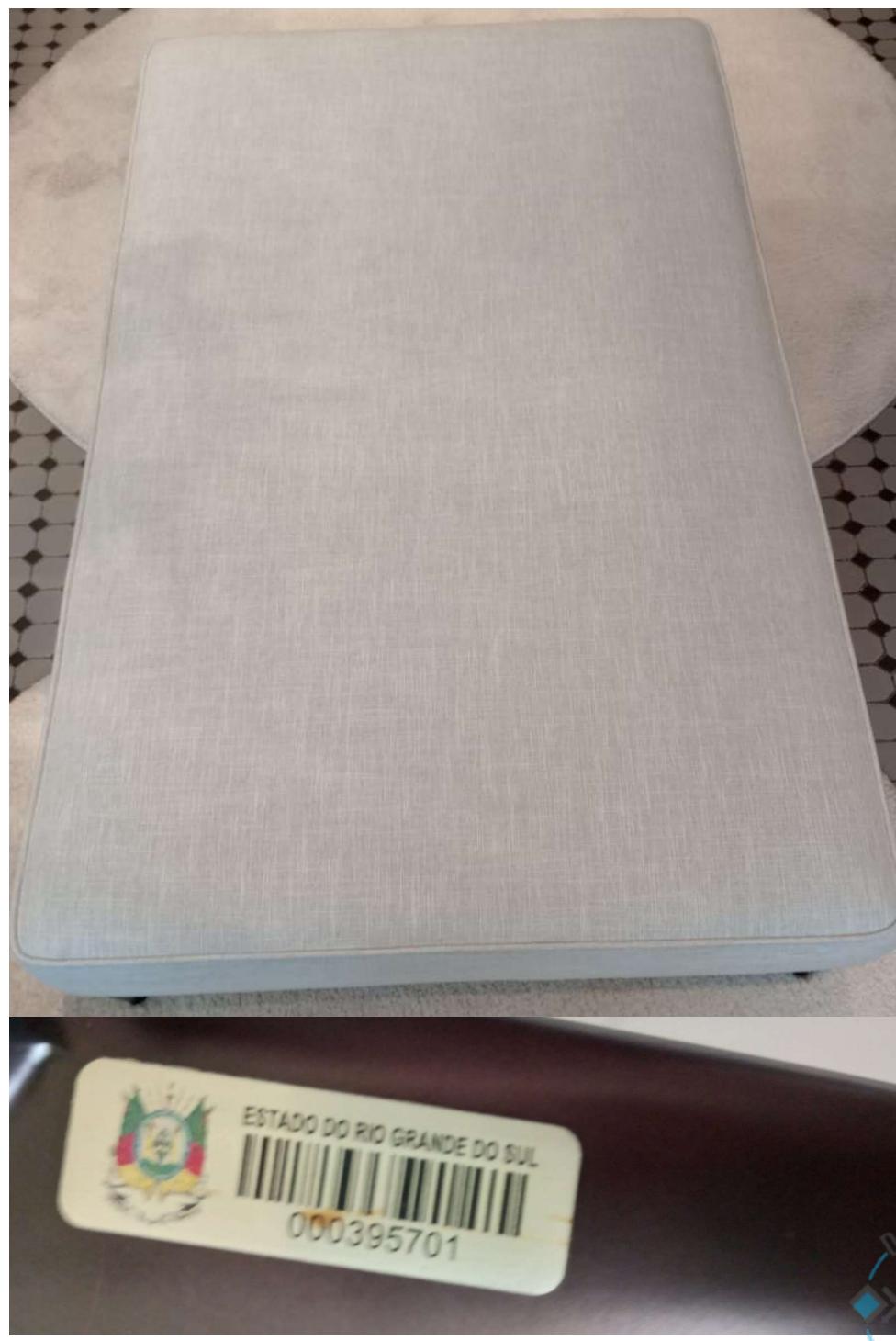


4.6. (uma) unidade de puff Millenium estofado com base em alumínio, com a seguinte descrição:

Cor: Onix Fosco

Tamanho: 1,30m x 0,70m x 0,38m

Patrimônio: 000395701



Documento
Assinado
PROA

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. A empresa contratada para execução do serviço deverá executá-lo com o máximo cuidado e com uso de maquinário profissional.
- 5.2. O serviço deverá ser realizado por profissionais treinados e especializados em lavagem profunda de tapetes.
- 5.3. Os tapetes e o puff deverão serem devolvidos totalmente limpos e descontaminados.
- 5.4. A Contratada, na conclusão dos serviços, fornecerá relatório sintético com fotos (digitais) informando as condições antes e depois da execução do serviço, bem como as recomendações sobre procedimentos necessários a fim de garantir a perfeita conservação do serviço realizado.
- 5.5. A empresa contratada deverá ser responsável pela mão de obra e materiais necessários para a perfeita execução do serviço contratado.
- 5.6. O serviço deverá ser realizado em local próprio da contratada, os objetos deverão serem removidos para limpeza, a empresa contratada será responsável pelo transporte para recolhimento e entrega final dos destes após a higienização completa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A Contratante, através do Departamento de Residências Oficiais, deverá fornecer toda informação necessária solicitada pela Contratada, visando à adequada execução do serviço.
- 6.2. A Contratante deverá providenciar o agendamento do serviço junto aos setores responsáveis pelo espaço, bem como as autorizações necessárias para permitir o acesso para a retirada e posterior devolução dos tapetes.
- 6.3. O acompanhamento da avaliação pela contratada será executado pelo Departamento de Residências Oficiais.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. O **prazo máximo** para execução dos serviços de limpeza profunda e higienização descritos neste Termo é de 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.
- 7.2. Acerca da execução do serviço, a data para o recolhimento e devolução dos objetos será agendada com o Departamento de Residências Oficiais, conforme constante no item 3.4 do presente Termo.

8. CONCLUSÃO E GARANTIA DO SERVIÇO:

- 8.1. Ao término do serviço e após a entrega do relatório sintético, o recebimento e ateste do mesmo será realizado pelo Departamento de Residências Oficiais.
- 8.2. A empresa deverá fornecer garantia de 90 dias pelo serviço executado.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2023.

JUNIOR RABELLO BITTENCOURT – IF 2878062

Gabinete do Governador

Diretor de Depto.





Nome do documento: TERMO_REFERENCIA.pdf

Documento assinado por

Junior Rabello Bittencourt

Órgão/Grupo/Matrícula

CC / ALARESIDENC / 2878062

Data

23/11/2023 16:08:13

